



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 207/2024 – GP

Nova Cruz/RN, em 18 de dezembro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar as seguintes Leis sancionadas:

➤ Poder Executivo:

Lei nº 1.474/2024: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lei nº 1.475/2024: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, ACRESCENTA OS INCISOS I, II E O PARÁGRAFO SEGUNDO AO ARTIGO 3º, TODOS DA LEI Nº 1.466, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.476/2024: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.455/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Nada mais para o momento, renovo os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Em: 20/12/2024
[Assinatura]

[Assinatura]
Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr.,
Gelson Vitor
Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

SANÇÃO

Senhor Presidente,

Sanciono o **Projeto de Lei nº 11/2024** de autoria do Poder Executivo que,
**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, que passa a ser **Lei nº 1.474/2024**.

Nova Cruz/RN, em 18 de dezembro de 2024.


FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.474/2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.436/2023, de 28 de agosto de 2023 e dá outras providências.

Art. 2º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.436/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.133,16 m² (hum mil cento e trinta e três metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, identificado como terreno, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

REDAÇÃO ANTERIOR

Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.011,36 m² (hum mil onze e trinta e seis metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, identificado como terreno, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

Art. 3º - O artigo 4º, Lei Municipal nº 1.436/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.133,16 m² (hum mil cento e trinta e três metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

FACE	LIMITES E CONFRONTAÇÕES (visto de quem de dentro do terreno para a frente olha)	DIMENSÕES
FRENTE	Com a Avenida Carlos Matos	24,00m



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

FUNDO	Com o terreno do Senhor Carlos Matos	24,09m
LADO DIREITO	Com a Área remanescente	48,16m
LADO ESQUERDO	Com a Rua Pedro Mauricio Tavares	48,26m

Parágrafo Segundo - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede **11.133,16 m² (hum mil cento e trinta e três metros quadrados)**, conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente Lei independentemente de transcrição.

REDAÇÃO ANTERIOR

Art. 4º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.011,36 m² (hum mil onze e trinta e seis metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

FACE	LIMITES E CONFRONTAÇÕES (visto de quem de dentro do terreno para a frente olha)	DIMENSÕES
FRENTE	Com a Avenida Carlos Matos	24,00m
FUNDO	Com o terreno do Senhor Carlos Matos	24,00m
LADO DIREITO	Com o lote 13	42,14m
LADO ESQUERDO	Com a Rua Pedro Mauricio Tavares	42,14m

Parágrafo Segundo - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede 1.011,36 m² (hum mil onze e trinta e seis metros quadrados), conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente Lei independentemente de transcrição.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de dezembro de 2024.


FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

LEI Nº 1.474/2024

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.436/2023, de 28 de agosto de 2023 e dá outras providências.

Art. 2º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.436/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.133,16 m² (hum mil cento e trinta e três metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, identificado como terreno, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

REDAÇÃO ANTERIOR

Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.011,36 m² (hum mil onze e trinta e seis metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, identificado como terreno, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

Art. 3º - O artigo 4º, Lei Municipal nº 1.436/2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.133,16 m² (hum mil cento e trinta e três metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

FACE	LIMITES E CONFRONTAÇÕES (visto de quem de dentro do terreno para a frente olha)	DIMENSÕES
FRENTE	Com a Avenida Carlos Matos	24,00m
FUNDO	Com o terreno do Senhor Carlos Matos	24,09m
LADO DIREITO	Com a Área remanescente	48,16m
LADO ESQUERDO	Com a Rua Pedro Maurício Tavares	48,26m

Parágrafo Segundo - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede **11.133,16 m² (hum mil cento e trinta e três metros quadrados)**, conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente Lei independentemente de transcrição.

REDAÇÃO ANTERIOR

Art. 4º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.011,36 m² (hum mil onze e trinta e seis metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

FACE	LIMITES E CONFRONTAÇÕES (visto de quem de dentro do terreno para a frente olha)	DIMENSÕES
FRENTE	Com a Avenida Carlos Matos	24,00m
FUNDO	Com o terreno do Senhor Carlos Matos	24,00m
LADO DIREITO	Com o lote 13	42,14m
LADO ESQUERDO	Com a Rua Pedro Maurício Tavares	42,14m

Parágrafo Segundo - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede 1.011,36 m² (hum mil onze e trinta e seis metros quadrados), conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente Lei independentemente de transcrição.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de dezembro de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal